

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 49

Modifica disposições das Leis tributárias do Município.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os impostos, taxas e demais tributos municipais instituídos pela Lei nº 3, de 19 de X de 1.936, modificada pelos decretos-leis nºs. 6 e 7, de 3-1-938, e nº II, de 10-X-939, e nº 13, de 1-XI-938, serão cobrados com as alterações constantes das tabelas anexas a esta lei, com exceção das taxas d'água (dotação 3 03 0) e renda do Mercado (dotação 4 11 0), que serão cobradas de acordo com a tabela do orçamento anterior, incorporadas as taxas adicionais, até que seja decretado o Código Tributário do Município.

Art. 2º - Continuarão em vigor a lei e decretos-leis referidos no art. 1º, nas partes que não colidirem com o estabelecido nas tabelas anexas a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1.949.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 12 de novembro de 1.948.

- a) Horácio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal
- a) José Junqueira, Secretário.